



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 1.741/2017 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

*“Autoriza o Município de Ribeirão do Sul a aderir as Atas de Registros de Preços, bem como celebrar convênios com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE. e dá outras providências”.*

**ELIANA MARIA RORATO MANSO**, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Município de Ribeirão do Sul – Estado de São Paulo autorizado a aderir as Atas de Registros de Preços celebradas pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

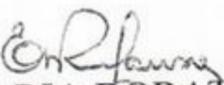
**Artigo 2º** - Fica a chefe do Executivo do Município de Ribeirão do Sul autorizado a celebrar com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, convênios tendo por objeto a gestão, em favor do Município, de Atas de Registro de Preços, nos termos do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, alterado pelo Decreto Estadual nº 62.517/2017, de 16 de março de 2017.

**Artigo 3º** - Os convênios poderão ser aditados, sempre que presente e justificado o interesse público.

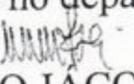
**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, 14 de Dezembro de 2017.

  
**ELIANA MARIA RORATO MANSO**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no departamento de administração.

  
**MARCIO JACOMO BEFFA**  
Dir. Do Depto de Administração